

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2021

AVISO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSO FUNDO, no uso de suas atribuições, torna público que, por intermédio da Comissão de Seleção, receberá os documentos relativos à habilitação e à proposta dos Proponentes interessadas em participar do seguinte processo licitatório:

Modalidade/Número:	Chamamento Público nº 15/2021
Objeto:	A seleção de 02 (Duas) pessoas (Físicas ou Jurídicas-MEI), para a realização de obra artística (pintura), em espaços ao ar livre, localizados na Praça da Mãe e no Parque da Gare, de acordo com o Tema proposto: <i>"História dos 150 anos da Romaria e Festa em Honra a São Miguel Arcanjo"</i> .
Interessado(s):	Secretaria de Desporto e Cultura (Sedec).
Regime de execução:	Conforme Termo de Referência - Sedec.
Tipo de licitação:	Chamamento Público
Período de Inscrições:	De 12/08/21 à 01/09/21
Local das Inscrições:	E-mail: artenarua@pmpf.rs.gov.br
Preço estimado:	R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)

O presente processo é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, pelos preceitos do direito público e pelas demais condições fixadas neste edital e seus anexos, às quais os interessados devem-se submeter sem quaisquer restrições.

Poderão participar deste Chamamento Público pessoas físicas ou jurídicas MEI, maiores de 18 (dezoito) anos, com experiência comprovada na área e que residam no município de Passo Fundo e que atendam as condições previstas neste Edital.

O edital completo pode ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico www.pmpf.rs.gov.br, no ícone *"Portal da Transparência/Licitações"* ou na Coordenadoria de Licitações e Contratos (CLC), no endereço supracitado, mediante entrega de *cd* ou *pen drive* vazios, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h. Mais informações pelos telefones (54) 3316-7124, 3316-7125 ou e-mail dam@pmpf.rs.gov.br.

Passo Fundo, 11 de Agosto de 2021.

Pedro Almeida
Prefeito Municipal

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2021

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O **PREFEITO MUNICIPAL DE PASSO FUNDO** informa a todos os interessados que, por intermédio da Comissão de Seleção (CS), dará início, ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2021**, com o objetivo selecionar Artistas visuais para realização de pintura artística, transformando a cidade em um lugar que inspire as pessoas e valorizar os espaços e patrimônios públicos.

1.2 - O presente processo é regido pelas condições fixadas neste Edital e seus anexos, pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelos preceitos do direito público, aos quais os interessados devem se submeter sem quaisquer restrições.

1.3 - Fazem parte deste Edital:

a) Anexo 1	Termo de Referência.
b) Anexo 2	Formulário de Inscrição
b) Anexo 3	Medidas e Imagens do Suporte Expositivo
c) Anexo 4	Tema do Projeto e Pesquisa
d) Anexo 5	Minuta de Contrato.
d) Anexo 6	Crerios de Seleção e Pontuação - Comissão

2 - DO OBJETO

2.1 - É objeto deste Chamamento Público A seleção de 02 (Duas) pessoas (Físicas ou Jurídicas-MEI), para a realização de obra artística (pintura), em espaços ao ar livre, localizados na Praça da Mãe e no Parque da Gare, de acordo com o Tema proposto: *"História dos 150 anos da Romaria e Festa em Honra a São Miguel Arcanjo"*, conforme medidas e visualização do suporte expositivo estabelecido nos Anexos III e IV deste Edital.

2.2 - A contratação será sob demanda, em regime de empreitada por preço global. Os serviços serão prestados exclusivamente para o atendimento do objeto deste Edital.

3 – DOS VALORES

3.1 – Este Chamamento Público observará a previsão de receita e despesa através das seguintes **Dotações Orçamentárias: 2021/1563, Recurso 0001**, observando a previsão de valor total de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais);

4 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de vigência do presente Edital de Chamamento Público terá **validade de 06 (SEIS) meses, contados a partir da assinatura do termo de colaboração**, podendo ser prorrogado na forma da Legislação vigente.

4.1.1 - A Administração Pública poderá prorrogar o prazo de vigência por igual período.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1-As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente através do E-mail:*artenaru-a@pmpf.rs.gov.br*, **no período de 12/08/21 a 01/09/21**, devendo enviar todos os documentos digitalizados e legíveis, devidamente preenchidos e assinados;

5.2 – Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste Edital;

5.3 – A falta de qualquer um dos documentos implicará na inabilitação do candidato;

5.4 – As inscrições serão gratuitas e poderão se inscrever pessoas físicas ou jurídicas MEI, maiores de 18 (dezoito) anos, com experiência comprovada na área e que residam no município de Passo Fundo, RS;

5.5 – É vedada a inscrição de grupos, entidades ou associações do ramo;

5.6 – Cada Proponente pode inscrever até 02 (dois) Projetos. Contudo, apenas um deles será

selecionado para cada local especificado no item 2 e no Anexo III deste Edital;

5.7 – Não poderão inscrever-se servidores pertencentes aos Quadros de Funcionários da Prefeitura Municipal de Passo Fundo, ou parentes, até 2º (segundo) Grau, de Membros da Comissão de Seleção deste Edital;

6 – DO TEMA DO PROJETO

6.1 – O Tema para os Projetos da Obra de Pintura Artística, objeto deste Edital, foi definido como: “*História dos 150 anos da Romaria e Festa em Honra a São Miguel Arcanjo*”, cuja pesquisa sobre o tema consta do Anexo IV;

7 – DOS DOCUMENTOS

7.1 – A documentação para habilitação e relativa à capacitação técnica, devem ser apresentadas no momento da Inscrição, exclusivamente através do E-mail: artenarua@pmpf.rs.gov.br, conforme segue:

7.2 – Documentos relativos à habilitação, à regularidade fiscal e trabalhistas:

I - Para Pessoa Jurídica - MEI

a) Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações;

b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

e) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

f) Comprovante de Endereço atual;

II - Para Pessoa Física:

a) Cópia da Carteira de Identidade (RG)

b) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

c) Comprovante de Endereço atual;

7.3 - Documentos relativos à capacidade e qualificação técnica (Pessoa Física e Jurídica):

a) Projeto contendo as informações sobre a Obra, juntamente com o desenho ilustrativo;

b) Portfólio ou caderno com desenhos artísticos e/ou links de publicações dos demais trabalhos de autoria do Proponente, comprovadamente executados;

c) Formulário de Inscrição devidamente preenchido (Anexo II);

d) Dados da Conta Corrente em nome do Proponente (Cópia Cartão Bancário).

8 – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

8.1– A Comissão de Seleção, nomeada pelo Poder Executivo Municipal, terá a seguinte composição:

a) 01 (um) Representante indicado pela Secretaria de Desporto e Cultura;

b) 01 (um) Representante indicado pela Secretaria do Planejamento e,

c) 01 (um) Representante indicado pelo Setor de Artes Visuais do Conselho Municipal de Políticas Culturais;

8.2 – A Comissão selecionará os Artistas e avaliará os Projetos atribuindo-se a Pontuação de acordo com os Critérios de Avaliação especificados no Anexo 6 deste Edital;

8.3 – A Comissão é soberana nas suas decisões;

8.4 – A Comissão de Seleção poderá limitar o número de projetos escolhidos, ou até mesmo não escolher nenhum projeto, se julgar inadequadas as propostas, ou se estas não estiverem alinhadas aos objetivos e ao tema, objeto deste edital.

9 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1 – Os Proponentes inscritos receberão pontuação de acordo com os seguintes critérios:

Crítérios	Pontuação
Apresentação do projeto, justificativa da obra proposta, fidelidade ao tema	40
Criatividade, originalidade	30
Currículo e Portfólio do proponente e sua produção em artes visuais	15
Viabilidade técnica, entendida como demonstração de capacidade de realização do projeto	15
TOTAL	100

9.2 – O resultado final do Concurso será divulgado no site do município: www.pmpf.rs.gov.br, no ícone “Portal da Transparência/Licitações”;

10 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 – No caso de Empate, a Comissão realizará Sorteio Público;

11 – DOS RECURSOS

11.1 – Os Proponentes poderão encaminhar **recurso em até 05 (cinco) dias úteis após a data de publicação dos resultados;**

11.2 – A comissão de seleção deste Edital **analisará os pedidos de recursos em até (03) (três) dias úteis.**

11.3 – Após análise dos Recursos, a lista final com os Artistas e Projetos Selecionados será encaminhado por e-mail e a respectiva Ata será disponibilizada no site do município: www.pmpf.rs.gov.br, no ícone “Portal da Transparência/Licitações”;

12 – DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

12.1 - Na vigência deste Contrato, na execução do objeto do Chamamento Público em desacordo com o previsto neste Edital, seus Anexos e normas da legislação aplicável, no caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e/ou inadimplemento contratual, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à aos Selecionados as seguintes sanções:

I – advertência, nos seguintes casos:

- a) Em caso de descumprimento de prazos;
- b) Em caso de dificuldades para que a Comissão de Avaliação/Fiscalização e Monitoramento desenvolva seu trabalho;
- c) Em caso de descumprimento da legislação federal, estadual e municipal;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguintes casos:

- a) Por descumprimento do objeto deste Edital, pelo prazo de dezoito meses.

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, pelo prazo de 01 (um) ano;

13 – DA REMUNERAÇÃO

13.1 – O valor a ser pago a cada um dos autores dos projetos selecionados será de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), em valores brutos;

13.2 – O pagamento dos será efetuado após a emissão da Nota Fiscal ou RPA de Prestação de

Serviço, em Conta Corrente no nome do Proponente;

13.3 – Sobre o valor total bruto incidirá o desconto de impostos devidos, os quais serão retidos na fonte;

14 – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A Secretaria de Desporto e Cultura será responsável pela fiscalização da efetiva execução do objeto deste Edital, por meio de equipe técnica;

15 – DAS OBRIGAÇÕES

15.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

15.1.1 - Exigir o exato cumprimento do objeto deste Edital de Chamamento Público;

15.1.2 - Aplicar ao Contratado penalidades, quando for o caso;

15.1.3 - Prestar toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do contrato;

15.1.4 - Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer Penalidade ou Sanção;

15.1.5 - Fiscalizar a execução do contrato, por intermédio do Secretário da pasta requisitante ou de servidor por ele designado, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução;

15.4.6 - Proceder a remuneração aos Contratados;

15.2 – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

15.2.1 - Cumprir todas as disposições previstas neste Edital;

15.2.2 - Preencher a Ficha de Inscrição e juntar toda a documentação exigida;

15.2.3 - Acompanhar todas as fases do processo seletivo pelos meios de divulgação disponibilizados neste edital;

15.2.4 - Observar e cumprir todos os prazos estabelecidos;

15.2.5 - Apresentar Nota Fiscal (Pessoa jurídica) ou Recibo (Pessoa Física) dos valores recebidos conforme o previsto neste Edital;

15.2.6 – Executar a pintura artística de acordo com o tema proposto e no local para o qual foi selecionado, observando as dimensões estabelecidas e fiel observância ao projeto apresentado;

15.2.7 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano havido em decorrência da utilização de material ou insumo inadequado para a execução da pintura artística;

15.2.8 – Fornecer garantia dos serviços realizados, de no mínimo, 90 (noventa) dias;

15.2.9 – Responsabilizar-se pela compra e fornecimento de todo o material e insumos tintas, pincéis, rolos de pintura, spray, lápis, etc.), necessários a execução do projeto;

15.2.10 – Devolver o valor do prêmio recebido, no caso de desistência, impedimento ou execução da obra de arte em desacordo com o projeto apresentado, em até 30 (trinta) dias;

15.2.11 – Respeitar os direitos de Propriedade Intelectual;

15.2.12 – Ceder os direitos sobre a obra executada, transferindo-a, sem ressalvas, termo ou condições, por tempo indeterminado, para o patrimônio do município de Passo Fundo;

15.2.13 – Autorizar a divulgação da imagem dos projetos inscritos e selecionados.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – No caso de desistência ou falta de manifestação no prazo, por parte do Contratado, será convocado um suplente, obedecida a ordem de classificação;

16.2 – O valor recebido a título de premiação deverá suportar todos os custos a serem despendidos com a execução da obra artística, incluindo: taxas bancárias, impostos incidentes relativos à prestação de serviços e despesas diretas ou indiretamente envolvidas, inclusive, despesas com materiais e insumos necessários a execução do projeto, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título, pelo município;

16.3 – As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato

cabem exclusivamente ao contratado;

16.4 – O Município de Passo Fundo não se responsabiliza, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, assumidos ou realizados pelo contratado;

16.5 – Os equipamentos de segurança (EPI), como capacete, luvas, máscaras, macacão, colete de segurança, etc..., são de responsabilidade do contratado.

16.6 – A inscrição do candidato implica na prévia, integral e automática concordância das normas deste edital e de seus anexos;

16.7 – Serão desclassificados os participantes que apresentarem trabalhos em desacordo com quaisquer exigências estabelecidas neste edital;

16.8 – A obra executada terá um prazo de apreciação pela comunidade por um período de 02 (dois) anos;

16.9 – Em caso de necessidade, a Administração Municipal poderá entrar em contato com o Artista selecionado para proceder algum ajuste ou restauro no Projeto executado;

16.10 – Outros esclarecimentos poderão ser obtidos no Site da Prefeitura Municipal de Passo Fundo: www.pmpf.rs.gov.br, no ícone “Portal da Transparência/Licitações”;

16.11 – Os casos omissos e decisões sobre eventuais questões relativas a este Edital serão apreciados pela Comissão, com fundamento na legislação pertinente em vigor.

17 – DO FORO E DA LEGISLAÇÃO

17.1- As partes elegem o Foro da Comarca do município de Passo Fundo como competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, à exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

17.2 - Aplica-se ao presente Chamamento Público, no que couberem, as disposições da Lei nº 5.183/2016, Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

Passo Fundo, 11 de Agosto de 2021.

Pedro Almeida
Prefeito Municipal